



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1802 de 27 de Agosto de 2021  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa para fins de apuração de irregularidades cometida no serviço público.”

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e Decreto Municipal n.º 10.605, Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos delineados no pedido do Secretario Municipal de Saúde, senhor Danilo Brito das Dores, referente à irregularidade cometida por servidor no âmbito laboral.

Art. 2º- Designar a Comissão Permanente, nomeada através da Portaria 01, de 17de agosto de 2021, da Controladoria Geral do Município, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 26 de agosto de 2021.

Juliano Magno Barbosa

Controlador Geral do Município

**PORTARIA Nº 04, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa para fins de apuração de irregularidades cometida no serviço público.”

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 005/2001 e Decreto Municipal n.º 10.605, Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos delineados na CI N°SEJ049, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, referente a suposto abandono de cargo

Art. 2º- Designar a Comissão Permanente, nomeada através da Portaria 01, de 17 de agosto de 2021, da Controladoria Geral do Município, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 27 de agosto de 2021.

Juliano Magno Barbosa

Controlador Geral do Município

## Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95/2021**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação informa aos candidatos inscritos na listagem de classificação da designação - 2021, habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana, que o processo de designação de vaga para contratação temporária para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS** constante no quadro abaixo, seguirá os critérios definidos na Portaria nº 003/2021 e realizar-se-á mediante o seguimento da listagem do Processo de designação online 2021, publicada no diário oficial nº 1683 de 11/05/2021. E em caráter excepcional, devido às medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de Coronavírus (COVID -19) a contratação ocorrerá na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto**, nesta cidade. Portanto, fica convocada a **CANDIDATA Nº 83 - VERA LÚCIA DA SILVA LEMOS** a comparecer munida dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses), Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo departamento de pessoal, expedida pela Prefeitura Municipal de Mariana, Titulações e habilitações, Comprovação de quitação eleitoral. Em caso de não comparecimento na data e horário constantes neste edital, o próximo candidato da listagem será convocado.

**QUADRO DE VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGA</b>	<b>TURMA/TURNO</b>	<b>DATA/HORÁRIO</b>	<b>ESCOLA</b>
PEB Educação Infantil e Anos Iniciais	01	1º Período 1 da Educação Infantil Turno: Manhã	<b>01/09/2021</b> <b>9:15h</b>	CEMPA

**Carlene Ferreira de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

Mariana, 27 de Agosto de 2021.